



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1372/2008, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

**Autores: Geraldo Pereira de Araújo
Orivaldo Reami
Fernando Schroeter
Welson Paulo da Silva**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
QUADROS DE CARGOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os quadros de cargos do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, passando a ter os lotacionogramas constantes abaixo.

Art. 2º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

TABELA – I

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Nº De Cargos Novos	Nº De Vagas	Nº Cargos Preenchidos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	00	00	01	01
Controlador Interno	00	01	01	00	01
Oficial Administrativo	06	00	05	01	02
Motorista de Veículos Leves	02	00	02	00	03
Recepcionista	02	00	01	01	04
Vigia	04	00	02	02	04
Auxiliar de Serviços Gerais	04	00	04	00	05
TOTAL	19	01	15	05	

Art. 3º - O Quadro dos Cargos em Comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração do Legislativo Municipal passa a ser o seguinte:

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TABELA II

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Vagas	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Chefe de Gabinete	01	00	01	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Controlador Interno	00	01	01	01	02	1.1
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	02	00	01	02	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	06	00	02	06	03	2.3
Assessor Técnico Legislativo	09	00	05	09	04	2.4
Assessor Geral Especial	04	00	02	04	05	2.5
TOTAL	26	01	12	27		

Art. 4º - O cargo de Controlador Interno criado no quadro acima (Tabela II) será extinto após realização de Concurso Público com a posse do cargo previsto no Art. 11º do Decreto Legislativo nº 085/2008.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, e, 1.165/2006.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1372/2008.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

